



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CGC (MF) 76 995 414/0001-60
TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - **Chopinzinho** - **Paraná**

DECRETO Nº 077/98 - de 15 de julho de 1998.

Concede aposentadoria por tempo de serviço à servidora **ARLINDO STRAMARI**.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento Protocolado sob nº 823/98, em 14 de julho de 1998, de conformidade com o Artigo 164, Inciso III, da Lei nº 1.144/92, de 22 de julho de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 16, Inciso I, Letra "b" da Lei nº 1.229/93 de 22 de setembro de 1993, que regulamenta o Fundo de Previdência Municipal de Chopinzinho.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria por invalidez ao servidor **ARLINDO STRAMARI**, Operador de Máquina Rodoviária, RG nº 1.134.771, com proventos integrais correspondentes ao cargo efetivo, a partir de 15 de julho de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 15 de julho de 1998.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 15 de julho de 1998.


Marlene Schnaider
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal de Beltrão
n.º 1293 de 18 de Jul 98 pg. n.º 4